

Fortaleza (CE), disponibilizado em quarta-feira, 29 de maio de 2024 – Ano 11 – Número 100

Publicado em 03/06/2024

### COMPOSIÇÃO DO TCE

#### Conselheiros

Rholden Botelho de Queiroz (**Presidente**)  
José Valdomiro Távora de Castro Júnior (**Vice-Presidente**)  
Edilberto Carlos Pontes Lima (**Corregedor**)  
Patrícia Lúcia Mendes Saboya (**Ouvidora**)  
Luís Alexandre Albuquerque Figueiredo de Paula Pessoa  
Soraia Thomaz Dias Victor  
Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior

#### Auditores

Itacir Todero  
Paulo César de Souza  
David Santos Matos  
Fernando Antônio Costa Lima Uchôa Júnior  
Manassés Pedrosa Cavalcante

#### Ministério Público Junto ao TCE-CE

Leilyanne Brandão Feitosa (**Procuradora-Geral**)  
Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre (**Procurador**)  
Eduardo de Sousa Lemos (**Procurador**)

Júlio César Rôla Saraiva (**Procurador**)  
José Aécio Vasconcelos Filho (**Procurador**)  
Cláudia Patrícia Rodrigues Alves Cristino (**Procuradora**)

**Desde o dia 15 de fevereiro de 2015, todos os atos do TCE-CE são publicados exclusivamente neste Diário Eletrônico, ressalvado o disposto no art. 1º, § 2º da Resolução Administrativa nº 08/2014-TCE-CE.**

### PRESIDÊNCIA

#### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 369/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do art. 6º, da Portaria nº 132/2024, publicada no DOE-TCE/CE de 01/03/2024, e tendo em vista o que consta no Processo nº 12804/2024-0-TC; **RESOLVE** autorizar, a partir do dia 03/06/2024 até 02/06/2025, a concessão de bolsa de estágio ao estudante de Pós-graduação DIEGO ARAÚJO DE LIMA, aprovado no 1º Processo Seletivo de Estagiários de Pós-graduação *Lato Sensu e Estricto Sensu*, homologado mediante Edital nº 06/2022, publicado no DOE-TCE/CE em 21/10/2022, que receberá a importância mensal no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme Ato da Presidência nº 104/2022, publicado no DOE-TCE/CE em 11/07/2022, bem como auxílio-transporte em pecúnia, proporcional aos dias estagiados, pelo prazo de 12 (doze) meses, devendo a despesa correr a conta da dotação orçamentária própria do TCE/CE.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de maio de 2024.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante  
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

\*\*\* \*\*

#### PORTARIA Nº 372/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição legal que lhe confere o inciso V, do art. 6º, alínea 'b', da Portaria nº 132/2024, publicada no DOE/TCE-CE de 01/03/2024, bem como no Termo de Cooperação firmado entre o Instituto Rui Barbosa - IRB e o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, tendo em vista o que consta no Processo nº 12918/2024-3-TC, **RESOLVE** autorizar a servidora Fernanda Ferreira Aguiar, ocupante do cargo de Assessor Administrativo, para se deslocar à cidade do Rio de Janeiro/RJ, no período de 03/06 a 06/06/2024, a fim de participar de reuniões preparatórias relacionadas à organização do XIV Encontro Técnico de Gestão de Pessoas dos Tribunais de Contas do Brasil, realizado pelo IRB e o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE/RJ, sem ônus para o TCE/CE.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de maio de 2024.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante  
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

\*\*\* \*\*

**TRIBUNAL PLENO**

**ACÓRDÃO**

**ACÓRDÃO Nº 1765/2024**

**PROCESSO Nº:** 21317/2020-5

**ESPÉCIE PROCESSUAL:** RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO

**PROCESSO PRINCIPAL Nº:** 17174/2018-4

**NATUREZA:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

**ENTE FEDERATIVO:** MIRAÍMA

**UNIDADE JURISDICIONADA:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXERCÍCIO:** 2014

**RESPONSÁVEL:** JOSÉ TEIXEIRA ALVES

**RELATOR:** CONSELHEIRO ERNESTO SABOIA

**SESSÃO:** PLENO VIRTUAL DE 15 A 19 DE ABRIL DE 2024

**EMENTA:** RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO. SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS – SIM. OMISSÃO DE CONTRATO. RECURSO CONHECIDO E, NO MÉRITO, PROVIDO PARCIALMENTE. REFORMA PARA REGULARES COM RESSALVA O JULGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO. REDUÇÃO DA MULTA.

**Vistos**, relatados e discutidos estes autos de Recurso de Reconsideração na Prestação de Contas de Gestão do **Fundo Municipal de Saúde de Miraíma** relativa ao exercício de **2014** de responsabilidade do Sr. **José Teixeira Alves**.

**ACORDA O PLENO VIRTUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ,**

- por **unanimidade** dos votos:

1. Julgar pelo **Conhecimento**, face a sua tempestividade, legitimidade e adequação, e, no mérito pelo **Provimento Parcial**, mantendo-se o julgamento da presente Prestação de Contas de Gestão como **Regulares com Ressalva**;
2. Reduzir a multa total para o valor de R\$ 639,10 (seiscentos e trinta e nove reais e dez centavos), com fulcro no art. 56, X, da Lei nº 12.160/93 (LOTCM), para o Sr. José Teixeira Alves, tendo em vista o saneamento total das falhas descritas nos itens 2 e 3 e a permanência da falha descrita no item 1 das razões do voto;
3. Notificar o responsável listada no item 2 sobre esta deliberação para que comprove, perante o Tribunal, o recolhimento da multa imposta, conforme art. 24 da Lei nº 12.509/95, com as atualizações devidas, nos termos da Resolução Administrativa nº 07/2016;